



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 80/2026 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.001931/2026-45

Parnaíba-PI, 26 de março de 2026.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o constante no Processo nº 23855.001928/2026-29,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a ordem, a segurança e a normalidade das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da Universidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Permanente de Convivência Discente – CPCD, quanto à adoção de medidas cautelares, inclusive afastamento temporário e regime domiciliar,

DECIDO:

Art. 1º Em razão da existência de denúncia formalizada por meio da Ouvidoria institucional, da presença de indícios que justificam apuração disciplinar, bem como da necessidade de resguardar a integridade dos envolvidos, a ordem institucional e a regularidade das atividades acadêmicas, fica determinado, em caráter cautelar e preventivo, o afastamento do discente J. P. C. M., matrícula nº 20XX****1, identificado nos autos do processo, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste ato.

§ 1º O afastamento implica a proibição, em caráter temporário, de acesso às dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDP)ar).

§ 2º Fica assegurada a continuidade das atividades acadêmicas por meio de regime de exercícios domiciliares, sem prejuízo pedagógico, nos termos das recomendações da Comissão Permanente de Convivência Discente – CPCD.

§ 3º O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da Administração Superior.

Art. 2º A medida possui natureza estritamente cautelar e preventiva, não implicando antecipação de juízo de mérito quanto aos fatos em apuração, tampouco qualquer prejuízo à regular instauração, instrução e julgamento do competente processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir da ciência do discente.

(Assinado digitalmente em 26/03/2026 11:12)
VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
REITOR EM EXERCÍCIO

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **80**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2026** e o código de verificação: **6d508040fe**